



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 011/94

SÚMULA-Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente para a construção da Capela de Passo das Flores.

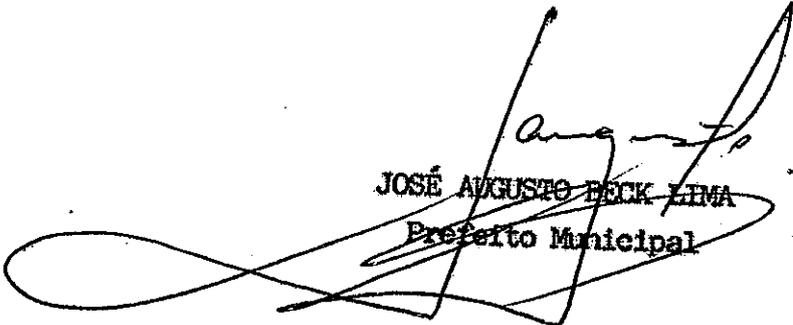
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a comunidade de PASSO DAS FLORES, neste município, para a construção da nova Capela daquela localidade, cuja aplicação do valor autorizado, ficará a cargo da Diretoria da localidade beneficiada.

Parágrafo único: O valor autorizado por esta Lei, é de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), sem correção, a ser pago após a aprovação, promulgação e sanção desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 26 de abril de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal